

Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.844

DE 25 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 034 Data: 26,06,19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.970/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora ANDRÉA RIBAS BORTOLETTO - R.E. nº 6.950, nos autos do Processo Administrativo nº 2.970/16, onde a mesma pleiteou a concessão de 30 (trinta) dias, de licençaprêmio, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 34 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.970/16.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ANDRÉA RIBAS BORTOLETTO - R.E. nº 6.950, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.201.983-9, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, licença prêmio relativa ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 29 de julho de 2.019 e término em 27 de agosto de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.844/19 - Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de junho de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diario Oficial do Município.

LUCIANA MARÍA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito